



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.406 , DE 29 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 18/2020, do Ver. Francisco Magela Inácio).

Dispõe sobre a implantação de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída política de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – no Município de Mogi Guaçu, incluindo, mas não se limitando a todos os elementos componentes da formação do seu valor final, sua cobrança e arrecadação, com os seguintes objetivos.

I – Institui uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

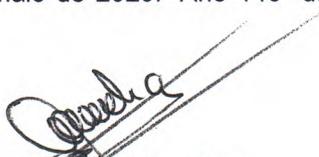
II – Disponibiliza ao cidadão informações, através de livre acesso ao portal de transparência no site da Prefeitura em qualquer tempo, das informações contidas no caput do art.1º;

III – Permite o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculos;

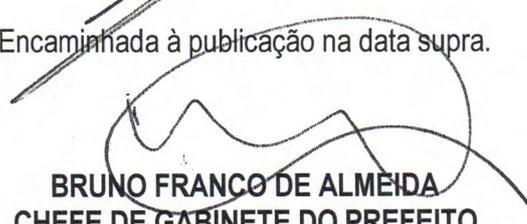
IV – Garantir ao cidadão Guaçuano as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 29 de maio de 2020. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO